

PUBLICADO
<i>Flóje Centro Sul</i>
Edição 1305
Página 13
Data 30/04/21

LEI Nº 4885/2021

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Irati – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial linear de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre os vencimentos de abril/2021, aos servidores constantes do quadro funcional da Câmara Municipal de Irati.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas próprias, existentes na Lei Orçamentaria vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de abril de 2021.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal